



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei **Cor** **lar** nº **44** **2025.**

Autor: Executivo Municipal

URGENTE

Autoriza o Poder Executivo a
contratar **servidores**
temporariamente **para** **a**
Secretaria de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº /2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Educação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Educação, sendo até: 01 Professor(a) de Língua Portuguesa; 02 Professores de Ciências; 01 Professor(a) de Geografia; 01 Professor(a) de Educação Física; 05 Professores de Séries Iniciais; e 01 Supervisor(a) Escolar I, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Professor(a) de Língua Portuguesa	09
02	Professor(a) de Ciências	09
01	Professor(a) de Geografia	09
01	Professor(a) de Educação Física	09
05	Professor(a) de Séries Iniciais	09
01	Supervisor(a) Escolar I	09

Art. 2º O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º O contratado fará jus à mudança de nível, nos termos do art. 12, da LC nº 34/2008, conforme titulação apresentada.

Art. 5º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Educação”**, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

É de conhecimento amplo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Excetua a Lei Maior, entretanto, no seu inciso IX do artigo 37 que: “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”. Assim, há autorização para contratação, dispensado de concurso público, em casos excepcionais devidamente justificados.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do processo ensino-aprendizagem e suprir a defasagem de profissionais na rede de ensino, encaminho o presente Projeto de Lei solicitando autorização legislativa para contratar temporariamente até: 01 Professor(a) de Língua Portuguesa; 02 Professores de Ciências; 01 Professor(a) de Geografia; 01 Professor(a) de Educação Física; 05 Professores de Séries Iniciais; e 01 Supervisor(a) Escolar I.

Desta forma, envio a presente proposta, para que seja apreciado, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 01 de abril de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ

Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

282D32679A844752A7832EB82DE76AE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 04/04/2025 13:56:38
CPF:***.***-630-00
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/282D32679A844752A7832EB82DE76AE2>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Setor de Contabilidade

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Quadro 1.2 - Cargos Citados ou alterados

Cód. cargo	Descrição	Data da alteração até		Quant	Processo	Sec	%	Padrão	Valor base	No ano	Insalubridade
		Data possível do início da alteração	dez/25 mar/25								
93	Professor (a)			10	154218/2025		0%	9	3.633,96	436.075,00	-
104	Supervisor (a) Escolar I			1	154218/2025		0%	9	3.633,96	43.607,50	-
21	Auxiliar de Merenda			1	157422/2025		20%	7	2.162,50	25.949,99	5.190,00
39	Cozinheira (o)			1	157422/2025		20%	7	2.162,50	25.949,99	5.190,00
Total ano				13						531.582,49	10.380,00
Cargos sem vale alimentação				0							-

Total geral das alterações para 12 meses

541.962,49

Quadro 1.2 - Extinção, exoneração de cargos temporários criados por lei, redução de cargos e prorrogação de contratos temporários.

Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	%	Padrão	Salário	No ano	Insalubridade
93	Professor (a)	5		0%	9	3.633,96	218.037,50	-
		2		20%	7	2.162,50	51.899,99	10.380,00
39	Cozinheira (o)	0		0%	0	-	-	-
Total ano				7			269.937,49	10.380,00
Impacto líquido sobre a despesa							261.645,00	

Quadro 2 - Projeção da despesas para o exercício atual e os 2 subsequentes.

	2.025	2.026	2.027
Despesa Corrente Orçada (a)	233.519.379,00	244.027.751,06	255.008.999,85
Despesa com pessoal + 13* (b)	196.233,75	273.419,03	285.722,88
Demais direitos (vantagens) (c)	6.993,97	9.744,93	10.183,46

Despesa com pessoal (D=b + c)				
RPPS - Patronal 11,55% (e)				
RPPS - Aporte Periódico (~17%)	203.227,72	283.163,96	295.906,34	
Total aumento da despesa com pessoal (G=d + e)	23.472,80	32.705,44	34.177,18	
Vale alimentação (h)	34.548,71	48.137,87	50.304,08	
Aumento total da despesa (I=g + f + h)	226.700,52	315.869,40	330.083,52	
Impacto do aumento da despesa com pessoal s/ despesa orçada (g/a)	116.137,45	158.876,03	166.025,45	
Impacto efetivo da proposta atual (i/a)	377.386,69	522.883,30	546.413,05	
	0,10%	0,13%	0,13%	
	0,16%	0,21%	0,21%	

Metas de Inflação	2.025	2.026	2.027
Vale alimentação	4,50%	4,50%	4,50%
	974,58	1.018,44	1.064,27

Quadro 3 - Resumo geral da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro
Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro - Alterações anteriores

Total aumento da despesa com pessoal	2.025	2.026	2.027
Vale alimentação	4.458.750,71	4.659.394,49	4.869.067,25
Aumento total da despesa	795.907,00	831.722,82	869.150,35
	5.254.657,72	5.491.117,31	5.738.217,59

Quadro 3.1 – Impacto sobre orçamentos corrente

3.1.1 – Impactos anteriores - Folha de pagamento	4.458.750,71
3.1.2 – Impactos anteriores - Auxílio alimentação	795.907,00
3.1.3 – Alterações não previstas no orçamento (Proposta atual)	261.249,24
3.1.4 – Alterações não previstas no orçamento -Auxílio Alimentação (Proposta atual)	116.137,45

Quadro 3.2 Total no ano - Cálculo Acumulado

Gasto com auxílio alimentação	912.044,45
-------------------------------	------------

Quadro 3.3 – Projeção da despesa com pessoa - Executivo

a) Projeção da Receita Corrente Líquida para 06/2025?	269.362.143,12
a1) Receitas arrecadadas no exercício anterior sem previsão de arrecadação no exercício atual	-

b) Aumento da despesa projetada para 2025 com as alterações anteriores	
c) % Aumento da despesa projetada para 2025 com as alterações anteriores	4.458.750,71
d) Aumento da despesa projetada para 2025 com as alterações anteriores -- C = B / A	
e) % Aumento da despesa projetada para 2025 com as alterações propostas (cálculo atual)	1,66%
f) Total estimado de aumento com despesa com pessoal para 2025 (MDE+ASPS) -- E = D / A	261.249,24
g) Projeção da Despesa líquida com pessoal para 2025 (MDE+ASPS) -- F = B + D	0,10%
h) Total da Despesa líquida com pessoal projetada para 06/2025	4.719.999,95
i) Despesa Projetada com Vale Alimentação para 06/2025 (com as alterações propostas) -- H = F + G	121.504.524,36
ii) Despesa Projetada com Vale Alimentação para 2025 (MDE+ASPS)	126.224.524,31
j) Total da Despesa líquida com pessoal projetada (com as alterações propostas + inclusão do vale alimentação com DP) -- J = H + I	8.570.872,48
	3.306.750,80
	134.795.396,78

REPRESENTATIVIDADE DAS ALTERAÇÕES S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA (Consolidado do exercício) --> F / A	
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (com vale alimentação MDE+ASPS) --> J / A	1,75%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (com vale alimentação MDE+ASPS+Livre) --> (J+I) / A	50,04%
	51,27%

Quadro 4 - Demonstrativo da despesa com pessoal - Última Certidão Emitida (Executivo)

Despesa com Pessoa Período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024		Despesas executadas (últimos 12 meses)
Despesa líquida com pessoal		
Despesa com vale alimentação do período reclassificada como gasto com pessoal MDE e ASPS		116.831.273,42
Receita Corrente Líquida – RCL		8.093.364,89
Despesa total com pessoal atual		257.762.816,38
Limite da despesa com pessoal cfe. certidão TCE		124.924.638,31
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,46%
Limite prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22		48,60%
Limite Legal – LRF, alínea "b" do inciso III do art. 22		51,30%
		132.232.324,80
		54,00%
		139.191.920,85

Análise do impacto sobre o índice da Certidão LRF-TCE com a reclassificação do vale alimentação pagos com recurso livre.

Despesa com vale alimentação pagas com recurso livre	3.125.282,06
Limite da despesa com pessoal - considerando a reclassificação do vale alimentação pago com recurso livre	49,68%

A despesa total com pessoal atual representa 48,46% da Receita Corrente Líquida (RCL), não ultrapassando o limite prudencial conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único do art. n° 22.

Declaração do ordenador da despesa

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e às vistas da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, declaro existir recursos para cobertura da despesa a ser realizada que correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no(s) projeto(s)/atividade(s):

Órgão:

010401 Secretaria de Educação

Proj. Atividade Rubrica dos Ordenadores de despesa

2.009